

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS – SGP

DEMAIS PAÍSES

Cada país outorgante do Sistema Geral de Preferências – SGP estabelece um esquema distinto, definindo a lista de produtos cobertos, redução tarifária concedida, a tarifa praticada sob o benefício do SGP, a documentação exigida, bem como os requisitos das regras de origem necessários para usufruir o benefício. A título de exemplificação, Canadá e Japão adotam listas positivas (mencionando os produtos para os quais se concede o benefício) ou Listas negativas (produtos que não recebem o benefício), conforme se trate de produtos agrícolas ou industriais. Além disso, usam margens de preferência variadas conforme o produto.

Para a obtenção do benefício, determinadas normas deverão ser cumpridas em atendimento ao estabelecido pelos países outorgantes:

- Cobertura do produto pelo esquema do país outorgante;
- O produto deve ser originário do país exportador;
- Atender as condições de transporte direto do produto para o país importador;
- Apresentar a comprovação de origem por meio do Certificado de origem *Form A* ou Declaração na fatura.

O certificado de origem *Form A* é o documento solicitado para a comprovação de origem a fim de se beneficiar do tratamento tarifário junto às aduanas dos países outorgantes. O Banco do Brasil é a entidade responsável pela chancela do *Form A* mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- O Formulário A (que pode ser adquirido nas agências emissoras do Banco do Brasil S.A.) preenchido, em inglês ou francês, pelo próprio exportador.
- Fatura Comercial
- Registro de Exportação (RE)
- Quadro demonstrativo de preço.

Cabe ressaltar que para as microempresas e empresas de pequeno porte não há cobrança de tarifas para emissão do *Form A*, conforme Decreto 3.474/00 e Lei 9.841/99.

BELARUS

O Sistema Geral de Preferências de Belarus apresenta características similares ao da Federação Russa (ver abaixo). Informações adicionais podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.mfa.gov.by/eng/index.php?id=1&d=economic/trade> .

BULGÁRIA

O esquema do SGP da Bulgária apresenta as regras de origem estabelecidas sendo necessário o cumprimento das seguintes condições, dentre outras:

- O produto precisa ser originário do país beneficiário – conteúdo regional de 50%;
- O produto deve ser transportado diretamente para a Bulgária;
- O Certificado *Form A* deve ser apresentado como comprovante de origem.

A lista de produtos beneficiados pelo SGP bem como as tarifas praticadas encontram-se no endereço eletrônico:

http://www.en.customs.bg/index_en.html

CANADÁ

A lista de produtos beneficiados pelo SGP do Canadá pode ser encontrada no seguinte endereço:

http://www.cbsa-asfc.gc.ca/general/publications/customs_tariff-e.html.

Deve-se ressaltar que para a consulta da tarifa aduaneira do Canadá a sigla GPT (*General Preferential Tariff*), refere-se ao SGP.

Para serem considerados como elegíveis ao benefício do SGP os produtos devem atender às regras de origem, tais como transporte direto. A prova documental para os produtos que estão sob solicitação do benefício do SGP é um Certificado de Origem *Form A* ou uma Declaração de Origem do Exportador, nos idiomas inglês ou francês.

O Canadá não exige a chancela governamental no campo 11 do *Form A*, não havendo, portanto, necessidade do seu preenchimento.

FEDERAÇÃO RUSSA

O Sistema Geral de Preferências da Rússia oferece alíquotas preferenciais equivalentes a 75% da tarifa NMF aos países em desenvolvimento, ou seja, uma redução de 25% da tarifa praticada.

A lista de produtos bem como as demais informações sobre o esquema do SGP da Rússia poderão ser consultados no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivo/secex/sgp/fedrussa/circ2001-37.pdf>

JAPÃO

O esquema do SGP do Japão apresenta a lista de produtos beneficiados com redução tarifária contendo as seguintes características:

- lista positiva para os produtos agrícolas;
- lista negativa para os produtos industrializados;
- lista de produtos industriais para os quais se aplica um teto.

Apresenta também a exigência do cumprimento das regras de origem, como por exemplo: o transporte direto para os produtos beneficiados pelo SGP Japonês, além do fato de a certificação poder ser feita tanto pelo Certificado de Origem *Form A* como por meio da declaração na fatura (quando o valor da exportação não ultrapassar 200 mil yenes).

Todas as informações a respeito do SGP do Japão podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.mofa.go.jp/policy/economy/gsp/index.html>

NORUEGA

As informações sobre o esquema do SGP da Noruega sobre produtos beneficiados, regras de origem e demais instruções podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

http://www.toll.no/templates_TAD/Article.aspx?id=72220&epslanguage=NO

Para os produtos beneficiados pelo SGP norueguês, há a previsão de 05 listas positivas referentes aos produtos agrícolas e uma lista negativa referente aos produtos industriais. Exige-se ainda, o transporte direto bem como a certificação de origem por meio do *Form A* ou declaração na fatura (para remessas até 25 mil coroas norueguesas).

NOVA ZELÂNDIA

A identificação dos produtos com cobertura pelo SGP da Nova Zelândia se dá por meio da sigla LDC indicando Países em Desenvolvimento na coluna *Preferential Tariff* da Tarifa da Nova Zelândia.

Não há exigência de prova documental para benefício do SGP, não sendo, portanto, necessária a emissão do Certificado de Origem *Form A*.

Informações adicionais quanto ao SGP podem ser encontradas no endereço eletrônico:

<http://www.customs.govt.nz/library/working+tariff+of+new+zealand/default.asp>

SUIÇA

O esquema Suíço estabelece que, para o produto se qualificar ao tratamento preferencial do SGP, se faz necessário o cumprimento das seguintes condições:

- Ser transportado diretamente para a Suíça desde o país beneficiário;
- Atender aos requisitos de regras de origens determinados para o produto;
- Ser acompanhado por um apropriado documento de comprovação de origem.

A prova de origem será efetuada pelo Certificado de Origem ou declaração na fatura (para valores até 7,5 mil francos suíços).

Outras informações a respeito do esquema do SGP da Suíça encontram-se no seguinte endereço eletrônico:

http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/negInternacionais/acoComerciais/preTarRegProBen_Suica.php

TURQUIA

As preferências concedidas pelo SGP da Turquia destinam-se à determinados produtos industriais. A certificação exigida se dá por meio da apresentação do Certificado de Origem *Form A* ou Declaração na fatura (para valores até 6.000 mil euros).

Para informações adicionais a página oficial do governo Turco deverá ser consultada: **http://www.gumruk.gov.tr/english/content.aspx?cT=3&cld=b_tariff**